



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2022, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de janeiro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 horas, do dia 22/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00, do dia 22/01/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 058/2024: Evania A. Neves- Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.220.429,36 (um milhão e duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2025 ou por meio eletrônico: e-mail (licitar@riovermelho.mg.gov.br)

* Licitação destinada preferencialmente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Rogerio Vieira Campos Leal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 008/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023, e, decreto Municipal nº 011/2025, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho através do endereço eletrônico www.riovermelho.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, www.riovermelho.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2022;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2022 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





Município de Rio Vermelho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 046 III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2022. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,





ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso 046 III do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2022.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.





11.8. - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2022.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.





17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 – É dever da empresa vencedora/contratada entregar os produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias após a ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;





II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2022; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (33) 3436-1361, e e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.riovermelho.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;





b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) - Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) - Minuta do Contrato

Rio Vermelho/MG, 06 de janeiro de 2025.

Evania A. Neves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	ADAPTADOR DE CONECTOR; ADAPTADOR WIRELESS; USB 2.0 WIRELESS 802.11 B/G/N; 300 MBPS; ANTENA INTERNA; acompanha cabo extensor usb;	UN	30
2.	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11 COM CHAVE KEYSTONE REF: HYX OU SUPERIOR	UN	2
3.	APARELHO CELULAR 5G ANDROID 13 OU SUPERIOR aparelho celular; de portabilidade móvel; 5g; de tecnologia 5g, sistema operacional android 13.0 ou superior; com protocolo com bandas 5g com as frequências do Brasil, serviço de localização gps; local de operação brasil; peso máximo de máximo 234 gramas; dimensão máxima de máxima de 163.4 x 78.1 x 8.9 mm, tamanho mínimo 6,5 polegadas; na cor preta, branca, azul, cinza; bateria de composição química de no mínimo 4700mah; tempo de autonomia de mínimo de 13 horas; com as facilidades de conectividade: usb-c 3.2, biometria: leitor de impressão digital, cartão: sim nano sim - 4ff; velocidade de transmissão de processador octa-core mínimo 3.2 ghz para core principal aceitando 2.0 ghz nos demais; com vibraçal, câmera traseira principal mínimo de 50mp; sensores; acelerômetro; proximidade e impressão digital, wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, nfc, cartão nano sim; com acessórios de película de vidro temperada, capa robustecida, cabo usb para carregamento e transmissão de dados; com recursos de armazenamento mínimo de 256 gb, memória ram mínimo 8 gb; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução de acordo com a Anatel; com garantia mínima de 12 meses;	UN	10
4.	BATERIA PARA PLACA-MÃE LÍTIO, 3 VOLTS	UN	100
5.	CABO DE REDE CAT5 305 METROS categoria: cat.5e; - construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de 100% cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; - capa externa: pvc na opção cmx; - marcação sequencial decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - diâmetro nominal: 4,8mm; - grau de inflamabilidade cmx: norma iec 60332-1;	CX	15
6.	CABO HDMI; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO HDMI 2.0 OU SUPERIOR; COM TERMINAL MACHO Nas duas pontas; para resolução ultra hd 4k @ 60hz; com prazo mínimo de garantia de 12 meses;	UN	20
7.	CABO USB PARA IMPRESSORA, 2.0, A/B, 3 METROS	UN	30
8.	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; USB 5V POTENCIA: 2 X 3W (6W) tamanho do falante: 2,25quot; / 4 ohms; 100 hz - 18 khz; 85db; liga/desliga (push-boton), led indicador e botão de volume, entrada para fone de ouvido; com manual técnico; alimentação 110/220 v, acompanha cabos rca e p2; na cor preta; garantia mínima de 12 meses;	UN	20
9.	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL; MIRROLESS 45MP CINEMA; MIRRORLESS, SEM FLASH EMBUTIDO sensor cmos full-frame 3:2 (36 x 24mm); grava filmagens profissionais de 8k a 30 fps (a 60fps com uma fonte de alimentação externa); grava internamente filmagens profissionais em raw de 12 bits até 2,6 gbps; filtro de cores primarias rgb (conjunto bayer); full-frame (8k)/super 35 mm (corte)/super 16 mm (corte); total de pixels - aprox. 47,10 megapixels; pixels efetivos - modo de vídeo: aprox. 35,40 megapixels (8192 x 4320); processador de imagem; encaixe da objetiva rf; suporte de gravação interna - cartão cfexpress (cfexpress 2.0 tipo b) e sd (sd/sdhc/sdxc); tempo de gravação - cinema raw light lt: 8192 x 4320 1070 mbps: 63 minutos; ventoinha de arrefecimento ativo; ecrã touch lcd 3:2 de 3,2 polegadas; dimensões aprox. 145 x 100 x 110 mm; peso aprox. 700 g;	UN	2
10.	CAPA CASE NOTEBOOK ultra leve e resistente, proteção contra riscos no aparelho e raios solares. medidas da capa de notebook 15,6 (polegadas); 38,5 cm x 26cm	UN	20
11.	CAPA GIRATÓRIA PARA TABLET 10.5" base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical elástico para fechamento da tampa frontal capa leve, durável e fácil de transportar abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões confeccionada em couro sintético com excelente acabamento serve também como suporte para estação de trabalho protege o tablet contra impactos e riscos	UN	80



12.	CARTAO DE MEMORIA PARA CAMERA/FILMADORA DIGITAL; COMPATIVEL COM CAMERA DSLR E DE VIDEO HD; COM capacidade de 64 gb; velocidade de gravação de ate 85mb/s; velocidade leitura de ate 120 mb/s; e garantia de no mínimo 12 meses; acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu perfeito recebimento;	UN	5
13.	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN 419Y AMARELO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	UN	50
14.	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-419C CIANO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	UN	50
15.	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-419M MAGENTA HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	UN	50
16.	CARTUCHO DE TONER LEXMARK B224000 B224 B2236DW MB2236ADW (compatível).	UN	30
17.	CARTUCHO DE TONER P/ ELGIN PANTUM M6509NW M6509 PD219 COMPATIVEL 100% NOVO ATÉ 1.600 PG(compatível).	UN	100
18.	CARTUCHO DE TONER PANTUM ELGIN PB-211EV P2500W , M6550NW , M6600N,P2500 M6550, M6600 ELGIN (compatível).	UN	80
19.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM LASER HP 105A PRETO REFERÊNCIA W1105A COMPATIBILIDADE, 107ª , 107w, 135a, 135w, 137fnw	UN	50
20.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW; CARTUCHO TN1060	UN	100
21.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102 CB435A CB436A CC 388A CE285AUNIVERSAL.	UN	700
22.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE410 TONNER N novo compatível com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 410a me	UN	50
23.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 411A TONNER novo compatível com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 411a ; creative	UN	20
24.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 412A TONNER novo compatível com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 412a ;	UN	20
25.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 413A	UN	20
26.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP M125A CF 283A TONNER novo compatível com impressora multifuncional hp laser pro mfp m125a cf 283ª	UN	80
27.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINT SCX-3200 MULTIFUNCIONA TONNER novo compatível com impressora samsung laser print scx-3200 multifuncional	UN	10
28.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M 4070FR	UN	50
29.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-350A CF350 CF-350 50A 130A CE310A CE310AB CE-310ª b ce310 ce-310 10a 126a black	UN	10
30.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-351A CF351 CF-351 51A 130A CE311A CE-311 CE -311ab ce311ab 11a 126ª ciano	UN	10
31.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-352A CF352 CF-352 52A 130ª 126A, CE-312A CE-312AB ce312ab ce312 ce-312 312a yellow	UN	10
32.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-353A CF353 CF-353 53A 130ª CE-313A CE-313AB CE313 ce-313 13a 126a magenta.	UN	10
33.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M132NW M132	UN	10
34.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL PRETO COMPATIVEL IMPRESSORA HP J 4660/ 4500 ORIGINAL	UN	10
35.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M177FW	UN	50
36.	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL HP Q2612A PRETO compatível com as impressora hp 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, m1005, 1022n, 3050n, 3055n, 1319f, 3055nf, m1319f, 1022nw	UN	20
37.	CARTUCHO DE TONNER NOVO SP 3710 DN COMPATIVEL COM IMPRESSORA RICOH	UN	20
38.	CARTUCHO DE TONNER NOVO TN 650 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8080	UN	20
39.	CARTUCHO TONER COMPATIVEL P/BROTHER PRETO TN419BKBR	UN	50
40.	CILINDRO FOTOCONDUTOR CE 314 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP HP CP1020, CP1020WN, CP1025NW, CP1025, m175a, m175nw, m176, m176n, 80m177, m177fw, m275m176	UN	5





41.	<p>COMPUTADOR COMPLETO MONITOR DE 24", MOUSE E TECLAD100- SSD M2</p> <p>Especificações: • cache mínimo de 18mb, 2.5ghz 10até 4.4ghz);• placa mãe com10 capacidade de expansão até 32 gb10 de memória ram; • ssd de nvme m.2 512 gb . memória 16 gb ram, ddr4, 2.666 ghz ou superior; • portas parte frontal: 2 portas usb 2.0, 1 porta usb 3.1,1 porta usb 3.2 type-c de 1ª geração,1 conector de headset universal, parte traseira: 2 portas usb 2.0 com power on/wake, 2 portas usb 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta displayport 1.4, 1 porta ethernet rj45, 1 porta hdmi 1.4b, • monitor de 24 fhd,75hz, hdmi, vga,; • placa gráfica dedicada. teclado e mouse • teclado • gabinete, fonte e acessórios • 01 cabo de alimentação; • sistema operacional, windows 11 pro português • garantia de 6 meses do fornecedor . durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do computador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. o reparo de partes e peças defeituosas deverá ser realizado em até 4 (quatro) dias úteis após a abertura de chamado para suporte/manutenção pela contratante. caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após manifestação formal da contratante. durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante</p>	UN	10
42.	CONECTOR CABO DE REDE RJ45 PCT C/100 UN	UN	20
43.	DISCO RIGIDO; SSD; SSD PADRAO SATA III, 6GBPS	UN	20
44.	DISCO SSD M.2 2280 PARA PCI-E GEN 4.0 X4 NVME, 500 GB	UN	20
45.	FONE COM MICROFONE; PARA MICROCOMPUTADOR; FONE DE OUVIDO DOBRÁVEL, MODELO HEADPHONE COM MICROFONE embutido, com frequência 20hz a 20khz; cabo dobrável, medindo no mínimo 1,5m; tiara acolchoada, almofadas auriculares resistentes; plug p2 3.5mm, sensibilidade 1khz - 24dbv/pa, impedância de 32ohm, driver 32.0mm;	UN	50
46.	FONTE ATX 200 WATS	UN	50
47.	FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICROCOMPUTADOR 400W REAIS;	UN	20
48.	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 600 FL tensão motor 110 v, capacidade lixeira 110 l, potência 460 w w, tipo elétrico, características adicionais fragmenta disquete/cd/dvd/clipse/grampo/cartão cré-, nível ruído máximo de 58 db	UN	5
49.	FRAGMENTADORA, COML., ABERT.240MM, 50 OU 8 FL, S/ABERT.INDEP., P4, 40L, 127V	UN	5
50.	GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK 664 T664120 PRETO	UN	10





51.	GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK T544 T544120 PRETO •conteúdo: 65ml rendimento: 4.500 páginas compatível com as impressoras l1110 / l1210/ l1250/ l3110 / l3210 l3150 / l3250 l3160 / l3260 l3560/ l5190 / l5290 / l5590	UN	10
52.	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB informações técnicas conexões usb 3.0, capacidade de armazenamento 1tb velocidade de transferência de dados 480 mb/s usando usb 2.0, requisitos do sistema windows vista home basic; home premium; ultimate; business service pack-1; windows xp home; professional; media center edition service pack-2; porta usb 2.0 alimentação usb.	UN	10
53.	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA, PRETO 30 PPM, COLOR 17 PPM impressora jato de tinta; colorida, com tanque de tinta, com duas cabeças de impressão, com duplo compartimento de tinta preta; velocidade mínima em preto de 30 ppm; mínima colorido de 17 ppm; resolução mínima em preto de 5760 x 1440 dpi; mínima a cores de 5760 x 1440 dpi; interface usb 2.0; formularios a4, 4x 6, 5 x 7, 8 x 10, 8.5 x 11, 11 x 14, 12 x 12, 13 x 19, 11 x 17, a3+, 13x 19; capacidade bandeja principal mínimo de 100 folhas de papel a4 (75g/m2); saída mínimo de 40 folhas de papel a4 (75g/m2); sistema operacional compatível windows xp/xp professional x64 edition/vista/7/8; mac os x 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; com drivers de instalação; prazo de garantia de 12 meses; tipo balcão; com manuais técnicos de instalação e operação em português; acompanha refs de tinta nas cores preta e colorido; com cabo de força e cabo de comunicação usb;	UN	10
54.	IMPRESSORA LASER; MONOCROMATICA; VELOCIDADE MINIMA NA COR PRETA DE 22PPM; resolução mínima na cor preta 600 x 600 dpi; memoria mínima de 64 mb; interface usb 2.0, ethernet 10/100 base-tx; rádio wi-fi + ble 802.11a/b/g/n (2,4/5 ghz); papeis suportados a6; a5; a4; env. n° 10; env. c5; env. dl; env. b5;b5(jis); b6 (jis); 216 mm x 340 mm; capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas; emulação pclms; urf; pwg; sistema operacional suportado windows 11; windows 10; windows 7; macos 10.15 catalina; macos 11 big sur; macos 12 monterey; linux; com drivers de instalação; com garantia de 12 meses; balcão; com manual de operação em português; toner inicial para 5.000 copias; com cabo usb, cabo de força;	UN	20
55.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; FUNCAO DE IMPRESS. DUPLEX multifuncional; com função de impressão duplex (frente e verso automática), copiadora e scanner; impressão jato de tinta colorida, com impress. alimentada por tanque de tinta 4 cores, orig. do fabricante; velocidade mínima em preto aprox. 15 ppm; velocidade mínima em cores aprox. 8 ppm; resolução mínima na cor preta de 4800x 1200 dpi; resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; a4, a6, ofício, envelopes, carta; capacidade mínima da bandeja de entrada de aprox. 100 folhas, adf para 30 folhas(a4 ou cartas); resolução mínima de digitalização optica de 1200 dpi x 2.400 dpi; quantidade de cores tanque de tinta de 4 cores; área máxima de digitalização aprox. 215 mm x aprox. 296 mm, adf aprox. 215 mm x aprox. 355 mm; interface usb compatível com 2.0, wireless 802.11 b/g/n, ethernet 10/100mbps, wifi direct; windows 7/8/8.1/10/11, mac os x 10.11x 10.12x 10.13.x 10.14.x 10.15.x 11.x 12.x 13.x;; com software de utilização e drives de instalação; garantia de 12 meses; com manual físico ou link de instalação e operação em português; com cabo de força, cabo de comunicação usb, tanque de tinta original do fabricante c/refil p/recarga.;	UN	5
56.	FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; IMPRESSORA ao laser monocromática; velocidade mínima em preto de 20 ppm; resolução mínima na cor preta de 600 dpi a 1200 dpi; memoria mínima de 128 mb; a4, a5, b5, ofício, envelopes, carta; capacidade mínima da bandeja de entrada de 150 folhas; resolução mínima de digitalização 600 x 600 dpi óptico; ampliação/redução da copia de 25 a 400%; tamanho do escaneamento de 216 x 297 mm; interface : 01 usb 2.0, 01 wi-fi; quantidade de copias de 1 a 99; velocidade na cor preta de 20 cpm; capacidade da bandeja de saída de 100 folhas; compatível com os principais sistemas operacionais atuais do mercado; garantia de 12 meses; com manual; com cabo alimentação, cartucho inicial incluso;	UN	5
57.	KIT COM 4 TINTAS T6664, T66443, T6642, T6641 PARA IMPRESSORA EPSON L395 L380 L375 L220 L455, 70 ML	UN	50
58.	KIT 4 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L4260 500ML ;BLCK,CYAN,WELLOW, MAGENTA	UN	30
59.	KIT 4 TONER NOVO COMPATÍVEL HP 130A CF350A CF351 CF352 CF353 350 351 352 353 HP M176N M177FW M177 M176 kit 4 toner compatível hp 130a cf350a cf351 cf352 cf353 350 351 352 353 hp m176n m177fw m177 m176.	UN	50
60.	KIT TECLADO E MOUSE OPTICO SEM FIO; TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, MOUSE COM DESIGN AMBIDES tro de 03 botões, com scroll; teclado com perfil ultrafino; disposição das teclas padrão abnt 2 com 106 teclas, com calculadora auxiliar; com conector usb, com teclas redondas e teclas de acesso rápido para e-mail e internet; garantia 12 meses; norma abnt2, com manual técnico, kit teclado e mouse em embalagem única;	UN	10
61.	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PISTOLA MANUAL leitor de código de barras; tipo pistola manual, compatível com windows 10 e 11; feixe 03 opções de foco, nível de luz de 0 a 100,000, decodificação 1d, pdf, 2d, data matrix (dm), qr code; tensão de alimentação de 4,4vdc a 5,5vdc; interface usb; velocidade de leitura de ate 400cm/s com foco	UN	5





	ideal; distancia de leitura de 0mm a 438mm; estrutura externa preparada para desinfecção (health care); área de leitura de (1280 x 800) pixels; medindo aproximadamente (99 x 64 x 165)mm; garantia de no mínimo 12 meses, grau de proteção ip41;		
62.	LUMINADOR; CIRCULAR TIPO ANEL, 36 LEDS; 15W ajuste de ate 10 níveis intensidade da luz e ajustes de tonalidade de cor baixo, médio e forte; 5000k-7000k luz branca fria; bateria interna recarregável, cabo usb para recarga; com suporte braço articulável pedestal de mesa, controle bluetooth	UN	5
63.	MALETA PARA NOTEBOOK 15,6" Maleta para notebook; com tela de ate 15,6 e seus acessórios com interior acolchoado reforçado; confeccionado em nylon de alta resistência; cor preta; com fechamento em velcro, com cinta de segurança do notebook, divisórias internas; com porta pasta com fechamento em zíper, compartimento interno ajustável; com porta acessórios com fechamento em aba de velcro, para porta documentos, canetas; com alça de ombro removível, alça de mão reforçada;	UN	10
64.	MEMORIA RAM 16 GB DDR4 2666 MHZ	UN	5
65.	MEMÓRIA RAM: - 8GB – DDR4 - 2666MHZ, 1.35V	UN	20
66.	MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3 1600MHZ REF: KINGSTON OU SIMILAR	UN	10
67.	MICRO 10 NUCLEIS 12 THREADS 3.5GHZ RAM DDR4 16GB SSD DE 512GB microcomputador; estação de trabalho; com processador de 10 núcleos e 12 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.5 ghz e modo turbo ate 4.7 ghz; memoria ram ddr4, 3200 mhz; de 16 gb (2x8)gb, expansível ate 64 gb (2 slots sodimm); cache 12 mb; controladora de disco padrão sata 6 gbps; com 1 disco ssd; de 512gb pcie nvme m.2; padrão ssd; barramento da controladora de vídeo padrão integrado (chipset) ou superior; controladora de vídeo padrão svga ou superior; de memoria compartilhada, frequência mínima de 1350 mhz, mínimo de 96 eus; portas de comunicação 2 porta hdmi 1.4b;3 porta usb 3.1 1ªg;1 porta usb3.1 2ªg(powershare);1 porta usb 3.2 type-c de 2ªg; teclado abnt 2 sem fio, interface 2.4 ghz, na cor branca; com drive de conector de áudio, leitor de cartão sd; controladora de som integrada; com alto-falantes estéreo integrado ao gabinete; com microfone integrado ao gabinete; monitor com (minimo) tela ips fhd de 23.8 pol; com câmera retrátil fhd; resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;; mouse de 3 botões, óptico, sem fio, 1600 ppp, na cor branca; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 wi fi 802.11ax 2x2 e bluetooth; gabinete all-in-one, na cor branca; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; sistema operacional windows 11 pro em português; garantia mínima de 12 meses; com certificado iec 60950/61000-4-4/3/4 manual, cabos, conectores, drivers de instalação; incluindo monitor 24' led, teclado e mouse.	UN	5
68.	MICRO 4 NUCLEOS 4 THREADS 3,1GHZ RAM 8GB SSD 240GB microcomputador; desktop; com processador de 4 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memoria ram ddr4 pelo menos 2400mhz; de 08gb 1 único pente, com possibilidade de expansão até 32gb; cache de 6 mb; controladora de disco padrão ssd nvme m.2; com 01 disco; de 240 gb ou superior; padrão nvme m.2; barramento da controladora de vídeo padrão integrada; controladora de vídeo padrão cpu-gpu; de tamanho variável; portas de comunicação mínimo de : 02 áudio (entrada e saída), vídeo, 04usb3 , 01 rj45, vga nativo; teclado usb abnt 2 cor preta; controladora de som integrada; com auto falantes internos com amplificador de ao menos 1w (rms); mouse de 02 botões e scroll, usb, óptico, cor preta; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 giga ethernet; gabinete dimensões máximas largura: 17.9cm, comprimento: 18.3cm, altura: 3,6 cm. Volume máximo de 1, litros; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; sem sistema operacional; deve ser compatível com so x86_64; garantia mínima de 12 meses, onsite; com certificado iec 60950/61000-4-4/3/4 acompanha: fonte, cabo de força padrão brasileiro e demais acessórios p/ instalação; bivolt; inclusos monitor 24', mouse e teclado	UN	10
69.	tela superior a 21,5 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador superior a 8, armazenamento hdd sem disco hdd gb, armazenamento ssd superior a 500, fonte alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário	UN	10
70.	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB núcleos por processador 4 a 8, armazenamento hdd sem disco hdd gb, armazenamento ssd superior a 500, monitor 21 a 29 pol, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, , gabinete torre	UN	10
71.	MICROFONE DE LAPELA; PROFISSIONAL; COM FIO ; resposta de frequência de 20hz-20khz; condensador padrão polar omnidirecional; sensibilidade -42.5 dbv; conector mtqg; diâmetro do cabo de 1.6mm; comprimento 1.67m; dimensão aproximada da capsula 14.5 x 5.2mm; armazenado em estojo próprio; resistente a poeira e agua; acompanhada de espuma ; presilha; garantia mínima de 12 meses;	UN	5
72.	MICROFONE SEM FIO, DE LAPELA, microfone; sem fio, de lapela; constituído de: largura de banda de ate 88 mhz, ate 32 canais; alcance de ate 100 metros; modulação: banda larga fm; faixa de saída: ajustável de 42 db;	UN	5





73.	MICROPROCESSADOR PARA PC INTEL CORE I5-12600K Microprocessador para pc; intel core i5-12600k; de 3.7 ghz; barramento de 76,8 gb/s; cache de 20 mb; com cooler incluso (original box).	UN	10
74.	MONITOR DE VIDEO 27 POLEGADAS lcd com retro iluminação led e matriz ativa tft, sensor de calibração e calorímetro integrado; padrão 4k (ultra hd), 1,07 bilhões de cores, tela ips c/retro iluminação wled; de 27 polegadas, razão de aspecto 16:9, ângulo de visualização vertical/horizontal: 178 graus; resolução de 3840 x 2160 pixels a 60 hz, contraste de 1.300:1, luminosidade de 26 nits e brilho de 250 cd/m²; dot pitch de 0,1554 mm (l) x 0,1554 mm (a), 163 pixel/polegada; tela revestimento anti-ofuscamento, 3h hard coating, resposta max 8ms; controle de ajuste altura (130mm), pivô (rotação 180?), plataforma giratória (180?), inclinação (-5/+21?), padrão vesa; para 100% da gama de cores adobe rgb, 98% dci-p3, gama de cores bt.2020 a 80%; com d.p. (modo 1,4), 2xhdmi (hdcp 2.2), 2x thunderbolt3/usb-c (15 e 90w), 4x usb-c 3.2 g1/g2, audio out; com drivers para windows e mac os, alimentação 120 à 230vac (bi-volt automático), consumo 44w/0,5w; garantia de 12 meses; com manual de instalação e operação em português; com inclui cabo de força, cabo hdmi, cabo disp. port, cabo ativo thunderbolt3/usb-c, cabo usb-c p/ usb-a;	UN	3
75.	MONITOR DE VIDEO, 21,5" POLEGADAS monitor de vídeo; monitor de vídeo, wled (lcd com retro iluminação deled); padrão full hd (1080p); de 21,5; resolução de 1920 x 1080 a 60 hz;; dot pitch de 0.248mm; tela ips; controle de ajuste ângulo de inclinação-5/+21, ângulo do suporte giratório 90°, ângulo de rotação 180, ajuste de altura; para brilho 250 cd/m², relação de contraste 1000:1, suporte de cor 16,7 milhões de cores; com display port, vga, hdmi, usb 3.2 gen 1 a montante e04 x usb 3.2 gen 1 à jusante.; garantia de 12 meses; com em português; com 01 cabo display port – display port à display port -1.8 m, 01 cabo upstream usb 3.2 gen 1, 01 x cabo	UN	20
76.	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA com tecnologia de sensor de rastreamento óptico; com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) com redução de ruídos de clique de 90%; com rolagem linha a linha com roda de rolagem óptica; compatível com windows 10, 11 ou superior mac os 10.5 ou superior linux kernel 2.6+; com conector usb, cabo de aproximadamente 180 cm; resolução de 1000 dp	UN	50
77.	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE; OPTICO, MULTIDIRECIONAL, TECNOLOGIA WIRELESS DE 2,4 GHZ, com botões de opção: personalização, ambidestro, ergonômico; compatível com sistemas operacionais windows (r) xp, vista e 7, mac osx, v10.4x- 10.5x; com conector receptor nano (altura x largura x profundidade): 6,6 mm x 14,4 mm x 18,7 mm acoplável para porta usb; resolução 1200 dpi, dimensões mouse (altura x largura x profundidade): 97,7 mm x 61,5 mm x 35,2 mm; garantia de 12 meses, mídia com drivers desinstalação, pilhas recarregáveis (inclusas).;	UN	30
78.	NOTEBOOK, 2.8 GHZ, RAM DE 08 GB, SSD DE 256 GB, 15,6" notebook; microcomputador portátil; com processador de 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 2.8 ghz; memória ram ddr4 de 3200 mhz; de 08 gb (02 x 04 gb), expansível a 32 gb; cache de 08 mb; controladora de disco padrão pcie m.2; com 01 disco solido; de 256 gb (ssd, pcie m.2, nvme, classe 35); padrão ssd; barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador; controladora de vídeo fhd; de tamanho configurável, compartilhada com a memória ram; teclado abnt 2; tela de 15,6, touch screen; resolução de 1920 x 1080 pixels; acondicionado em embalagem adequada; sistema operacional windows 11 profissional de uso e mídia de instalação; com 01 bateria de 04 células de 54 whr (integrada), com fonte de alimentação bivolt e cabo de força; garantia de 12 meses;	UN	10
79.	NOTEBOOK, 4.9 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" notebook; microcomputador portátil; com processador de 14 núcleos, 20 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 4.9 ghz em turbo; memória ram ddr5 de 4800 mhz; de 16 gb (02 x de 08 gb), expansível a 32 gb; cache de 24 mb; controladora de disco padrão pci-e m.2; com 01 disco solido; de 512 gb (m.2, nvme); padrão ssd; barramento da controladora de vídeo padrão pci-e; controladora de vídeo fhd; de 06 gb de memória de vídeo gddr6 dedicada; 01 headset, 03 usb 3.2 gen1, 01 hdmi 2.1, 01 usb-c 3.2 gen2, 01 displayport; teclado abnt, retroiluminado, com teclado numérico integrado; controladora de som on-board; com alto falantes integrados; com microfone e webcam de 720p a 30 fps integrados ao gabinete; tela de 15,6, 250 nits; resolução de 1920 x 1080 pixels a 120hz; mouse de touch pad integrado; interface de rede gigabit ethernet rj-45, wireless 802.11 ax e bluetooth; acondicionado em embalagem adequada; sistema operacional windows 11 profissional de 64 bits em português brasileiro com licença de uso e mídia de instalação; com bateria de 03 células (56 whr), com fonte de alimentação bivolt e cabo de força; garantia de 12 meses; com manuais técnicos e drivers de instalação	UN	5
80.	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL interatividade da tela sem interatividade, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador superior a 8, armazenamento hdd sem disco hdd gb, armazenamento ssd superior a 500, bateria até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia on site 36 meses	UN	10





81.	PASTA TÉRMICA DE SILICONE BRANCA componente básico: silicone de alto peso molecular; condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica isso 8301:1991) bisnaga: 10g.	UN	10
82.	PELÍCULA VIDRO TABLET 10.5" película de vidro temperado 9h vidro 9h com 0,33mm de espessura 2 lenços aplicação úmido / seco transparência: 99.9 % contra impacto e riscos	UN	50
83.	PEN DRIVE 32 GB - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PEN DRIVE, MEMÓRIA FLASH, DESIGN GIRATORIO, NÃO DESTACÁVEL usb 2.0; dimensões aproximadas 57,18x17,28x10,00mm; capacidade 32 gb, garantia 12 meses;	UN	20
84.	PENDRIVE 16 GB CAPACIDADE 16 GB CONECTOR RETRÁTIL NÃO LEITOR BIOMÉTRICO NÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS - interface: usb 2.0 - sistema operacional: windows xp vista mac os 10+ e linux.	UN	20
85.	PENDRIVE 8 GB CAPACIDADE 8 GB CONECTOR RETRÁTIL NÃO LEITOR BIOMÉTRICO NÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS - I nterface: usb 2.0 - sistema operacional: windows xp vista mac os 10+ e linux.	UN	20
86.	PLACA DE VIDEO Placa de vídeo; controladora de vídeo; padrão do barramento pci-express 2.0 x16; com memória de 04 gb ddr3; acelerador gráfico compatível com suporte a directx 11, opengl 4.4; resolução 1920x1080, saída de vídeo vga, dvi-i, hdmi; frequência de 700 mhz; com manual em português; garantia de 12 meses;	UN	2
87.	PLACA MAE PARA INTEL I5, I7 DE 10 E 11 GERACAO, SOQUETE LGA 1200	UN	10
88.	PLACA MAE; COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL (I5, I7, I9), SOQUETE LGA 1200 memória cache h510 express chipset; 3.2 ghz; 1 pci express x16, 1 slots pci express x1; tipos de slots de memória ddr4 dual channel; 02 slots de memórias dimm; com 02 usb 3.2 e 04 usb 2.0 (no painel traseiro), 02 usb 3.2 e 02 usb 2.0 (conectores internos); com entradas/saídas: 1 x rj-45, 1 x hdmi, 1 x ps/2, 1xd-sub, 3 x conectores de áudio; com placa de vídeo on-board; com placa de som on board; com rede 100/1000 mbps on-board; com drivers de instalação; garantia de 12 meses; com cabos e manuais;	UN	10
89.	PLACA MAE; COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL (I5, I7, I9), SOQUETE LGA 1200; MEMÓRIA CACHE H510 express chipset; 3.2 ghz; 1 pci express x16, 1 slots pci express x1; tipos de slots de memória ddr4 dual channel; 02 slots de memórias dimm; com 02 usb 3.2 e 04 usb 2.0 (no painel traseiro), 02 usb 3.2 e 02 usb 2.0 (conectores internos); com entradas/saídas: 1 x rj-45, 1 x hdmi, 1 x ps/2, 1xd-sub, 3 x conectores de áudio; com placa de vídeo on-board; com placa de som on board; com rede 100/1000 mbps on-board; com drivers de instalação; garantia de 12 meses; com cabos e manuais;	UN	10
90.	SSD 240GB A400 500MBS REFERÊNCIA: KINGSTON OU SIMILAR	UN	30
91.	SUPORTE PARA NOTEBOOK DOBRÁVEL 15 E 60 GRAUS suporte para notebook/ tablet; para notebook; confeccionado em tubo de aço, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, com ponteira plástica; modelo dobrável, com angulação entre 15 e 60 graus; peso aproximado de 440g; garantia mínima de 12 meses; medindo aproximadamente (278 x 270)mm;	UN	30
92.	SWITCH 8 PORTAS mínimo 80 cm deve permitir inclinação mínima de 15° e rotação de 360°. fabricado em aço carbono cor branca	UN	10
93.	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET switch; comutador gigabit ethernet; tipo gerenciável (camada 2); alimentação do switch 48vcc, potência máxima de consumo 35w; gerenciamento web/snmp, capacidade de comutação 48gb/s, tab endereço mac 8k, jumbo frame 10kbytes; com 24 portas rj45 gigabit ethernet das quais no min 16 portas 10/100/1000mbps e as demais 100/1000 mbps; com 02 slots mini sfp 1000 mbps, buffer de memória 1mb, agregação de link estática; protocolos ieee 802.3, iee 802.1; buffer de memória 1mb, capacidade de envio de pacotes 35mpps, multicast, qos; leds de sinalização para atividade e funcionamento; garantia de 12 meses; acompanhado de manuais de operação, instalação e configuração; com gabinete padrão rack 19 1u com suportes de fixação;	UN	5
94.	SWITCH; COMUTADOR DE REDE LOCAL - SWITCH; TIPO GERENCIÁVEL; COM 48 PORTAS gigabit poe+ 10/100/1000; com 4sfp/sfp+; ieee 802.3at power over ethernet (poe+); até 30w p/ porta; leds de sinalização para leds de sinalização para dispositivo conectado; garantia 12 meses; com manual técnico; com cabo de energia; parafusos; suporte para sustentação;	UN	5
95.	TABLET; TELA 10.5 resolução 2560 x 1600 (wqxga); touch screen mult-touch; processador octa core; frequência de clock 2.8ghz, 2.4ghz, 1.7ghz; armazenamento interno 128 gb; memória ram de 6 gb; portas de comunicação conector tipo lightning; conectividade wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), bluetooth 5; áudio com conector 3,5 mm para fone de ouvido; microfone integrado; sensores acelerômetro, impressão digital, giroscópio, geomagnético, efeito hall, luz rgb; bateria de 7040 mah não removível; sistema operacional android; garantia de 12 meses;	UN	50





96.	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; COMBO TECLADO E MOUSE PRETOS SEM FIO mouse ambidestro com scroll e resolução de 1000 dpi; teclas de função na posição dimensões do teclado 50,4 x 14,2 x 4,2 cm, com teclas de atalho e tratamento contra desgaste; disposição das teclas padrão abnt2 + teclado numérico, a prova de respingo; com conector receptor usb único; garantia de 12 meses; norma abnt2	KIT	100
97.	TRIPÉ PARA CÂMERAS DE VÍDEO EM ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS E CABEÇA HIDRÁULICA PARA MOVIMENTO PAN e tilt. com altura máxima aproximada de 1,71 m com a coluna central completamente estendida, e uma altura mínima de 62 cm. tripe para até 4kg com um engate rápido e placa de liberação rápida inclusa. cabeça com fluido hidráulico tornando seus movimentos suaves durante as filmagens com ajustes de intensidade do fluido; nível bolha embutido no corpo do tripé; coluna central expansível através de uma alavanca. Pernas com travas flip (click) com 3 seções e ponteiros de borracha para assegurar contra escorregões. dimensões aproximadas: 61x1,38x1,71m; peso aproximado de 1,98 kg.	UN	2
98.	WEBCAM; Video chamada, campo visual diagonal 78°, foco autom., correção de luz automática, montagem com tripe; full hd 1080p 30 fps, 720p 60 fps, clipe universal de ajuste aos monitores, 3 megapixel, codec h.264; imagem 16:9 w, com 02 microfones estéreo duplo, plug-and-play usb 2.0 (cabo min 1,5m), lente de vidro; captura de 4:3 padrão e 16:9w, substituição de fundo (efeito de vídeo), indicadores 50luminosos em led;	UN	5

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de fornecer material de informática de qualidade para atender às secretarias do Município de Rio Vermelho/MG, conforme exigido pelas referidas Secretarias.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Município de Rio Vermelho/MG tem uma necessidade de adquirir materiais de informática para garantir o funcionamento adequado das secretarias. Isso é essencial para atender de maneira eficaz às demandas das secretarias e manter a continuidade eficiente dos serviços públicos.

5.2. Considerando a importância crítica dos materiais de informática para as atividades administrativas, é fundamental especificar com extrema precisão todos os requisitos técnicos, abrangendo a qualidade dos materiais, os tipos de equipamentos necessários e qualquer outra concepção relevante.

VI - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores devem apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos oferecidos, cumprindo os seguintes requisitos:

- Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que uma empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.





VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII- GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de produtos por parte dos fornecedores	Alta	Alto	Alto	1. Diversificar fornecedores 2. Estabelecer contratos com prazos e previsões claras 3. Acompanhar de perto o cumprimento dos prazos de entrega
Variação nos preços dos materiais	Alta	Alto	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores 2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas 3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Mudanças nas regulamentações de produtos de limpeza	Baixa	Médio	Baixa	1. Manter-se atualizado sobre regulamentações 2. Estabelecer parcerias com fornecedores que acompanham regulamentações 3. Adaptação rápida a novas regulamentações
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	alto	alto	1. Criar um orçamento de contingência 2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis 3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Problemas de qualidade nos produtos adquiridos	alta	alto	alta	1. Realizar auditorias de qualidade nos produtos recebidos 2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter





Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
				fornecedores de backup disponíveis

IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição de materiais de informática.

11.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade das aquisições, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções conforme a disponibilidade de recursos.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0221-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.





7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Vermelho antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Vermelho conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. ° 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Sra. _____, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Rio Vermelho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2022;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025»
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0221-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025, bem como a ata de registro de preços n.º ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2022.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 046 /202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 069/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 003/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 069/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Vermelho/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br